



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL Nº 593/2004

Dispõe sobre autorização para **Contratação de Servidor Público por Tempo Determinado, para o ano de 2004.**

AÍRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal, autorizado a contratar Servidor Público Municipal por Tempo Determinado na Secretaria e Cargo abaixo especificados, conforme Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município, para atendimento em regime de urgência desta Prefeitura Municipal de Araputanga.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

<u>CARGO</u>	<u>SALÁRIO</u>	<u>VAGAS</u>	<u>SETOR</u>
Assistente Administrativo (1)	330,88	(01) Uma	Adm/Forum

Art. 2.º O salário do Funcionário Contratado Por Tempo Determinado, ficará fixado conforme descrição do Art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de Março de 2004.



AÍRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal